

CONTRATO Nº 01/2025
Memorando nº1868/2024.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.310-000, e-mail: licitacao.lp@positivo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Marcelo da Silva Pereira Petrarchi, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.977.288-67, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo oriundo do memorando nº1868/2024 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1º - O objeto do presente contrato é a aquisição de livros didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil para as turmas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental para as escolas do município de Vacaria/RS, conforme especificado no processo administrativo oriundo do memorando nº1868/2024.

Valor Total Anual:

- Total Ensino Fundamental — Anos Iniciais: **R\$ 1.579.970,80**
- Total Ensino Fundamental — Anos finais: **R\$ 1.062.817,68**
- Valor Total Anual: **R\$ 2.642.788,48**

§1º - Os objetos citados na proposta anexa ao processo supracitado deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da nota de empenho.

2º — Pelos fornecimentos dos produtos, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 2.642.788,48** (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) **na modalidade abaixo transcrita.**

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.º Bimestre / Volume	07/11/2024 a 21/03/2025
2.º Bimestre / Volume	27/02/2025 a 16/05/2025
3.º Bimestre / Volume	15/05/2025 a 25/07/2025
4.º Bimestre / Volume	14/08/2025 a 17/10/2025

Em até 8 (oito) vezes - sendo cada pedido/entrega dividido em 02 (duas) parcelas.	1º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:
	330.348,56	330.348,56	330.348,56	330.348,56

3º - Da Flexibilidade e Ajuste do Valor Contratual

- 3.1. O valor contratual bimestral será calculado com base nas quantidades efetivas de livros solicitadas pelo Município de Vacaria, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas para a quantidade de livros efetivamente utilizada.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Vacaria reserva-se o direito de ajustar a quantidade de livros solicitada bimestralmente, sem que isso implique em qualquer penalidade ou obrigação de compra mínima.
- 3.3. O preço unitário dos livros será previamente acordado entre as partes e constará em anexo ao presente contrato, sendo atualizado conforme as condições estabelecidas em comum acordo e de acordo com a legislação vigente.
- 3.4. O fornecedor compromete-se a atender às solicitações de livros feitas pela Prefeitura de Vacaria, respeitando os prazos de entrega e as especificações acordadas, sem que haja interrupção nos serviços prestados.
- 3.5. Qualquer alteração nas condições aqui estabelecidas deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- 3.6 Ainda o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, após autorização da Secretária Municipal de Educação

4º - Vigência e Reajuste do Contrato

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

- 4.1.,. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima de dez anos, conforme faculta o art. 107 do referido diploma legal.
- 4.2. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período. Na hipótese de extinção desse índice, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com o art. 92, inciso V, combinado com os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Qualquer alteração nas condições de vigência ou reajuste deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas, garantindo a conformidade com as disposições legais aplicáveis.

5º — A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme solicitação da prefeitura, que deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares urbanas ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do órgão contratante), nos termos da proposta comercial apresentada no processo administrativo, em perfeito estado, sob pena de recusa de recebimento.

6ª - Constitui direito do **MUNICÍPIO** de receber o objeto deste Contrato nas condições e prazos avençados e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7ª - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal para o devido pagamento;

d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações pertinentes ao objeto;

e) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato.

8ª - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos objeto deste Contrato na forma prevista no mesmo, zelando sempre pela qualidade do mesmo;

b) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações de execução do mesmo;

9ª - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 141 e pelos motivos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10ª - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023 (Lei de Licitações).

11ª - A **CONTRATADA** deverá durante toda a vigência do presente contrato manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1868/2024

12ª - O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei 14.133/2023 (Lei de Licitações).

13ª - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme **Despacho 40- 1.868/2024**:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais

Atividade: 2.041 Manutenção Escolas de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento da Fonte: 031 – FUNDEB

Dot 9007 Desd 9023 R\$ 2.162.084,12

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição

Gratuita Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação Detalhamento da Fonte: 3000 - Cota Parte Salário Educação Dot 8682 Desd 8704 R\$ 480.704,36

15º - Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, fretes, tarifas, descargas, transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto do contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16º - Caso a CONTRATADA não satisfaça suas obrigações, será notificada via protocolo, a qual servirá como prova da mora, e no caso de descumprimento do determinado ou reincidência sofrerá as penalidades previstas no presente instrumento e no edital de licitação.

17º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18º - Para **FISCAL** do presente contrato, o MUNICÍPIO designa a **servidor Alessandro Catafesta da Silva** conforme portaria 163/2025 e como **GESTORA** Adriana Ferreira Beira conforme portaria 163/2025, conforme despacho 33- 1.868/2024 .

19º - O MUNICÍPIO publicará súmula deste contrato na imprensa oficial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI

Representante Legal do CONTRATADO

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

ALESSANDRO CATAFESTA DA SILVA

Fiscal

Testemunhas:

IGOR COELHO VENSON

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT

Assessora Jurídica